

# **Geodireito e Geotecnologias Aplicados à Análise Interdisciplinar de Conflitos Socioambientais e à Reflexão sobre a Regulação Territorial nos Territórios Prioritários do PRONASCI II**

Antonio Cleison de Souza Costa  
Myrian Silvana da Silva Cardoso Ataíde dos Santos

## **Resumo**

Este trabalho analisa a integração entre Geodireito e Geotecnologias como instrumentos de análise das novas formas de regulação territorial, voltada à gestão dos conflitos socioambientais urbanos e à espacialização das Mortes Violentas Intencionais (MVI) nos Territórios Prioritários do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI II. A exclusão territorial, típica de diversos contextos brasileiros, gera vulnerabilidades que, associadas à ausência de políticas públicas eficazes, potencializam conflitos territoriais e o agravamento das MVI. A proposta metodológica articula fundamentos jurídicos e técnicas geoespaciais para mapear e monitorar áreas críticas, orientando processos de regulação territorial mais justos e eficientes. O Geodireito, como referencial normativo, estrutura ações de mediação e prevenção, promovendo justiça socioespacial. Conclui-se que a integração entre Geodireito e Geotecnologias, sob a perspectiva de entender a regulação territorial em territórios de exclusão, é decisiva para mitigar conflitos urbanos e reduzir as MVI nos Territórios Prioritários no contexto do PRONASCI II.

**Palavras-Chave:** Geodireito; Geotecnologias; Conflitos Socioambientais.

## **Introdução**

Pensar a regulação territorial nos territórios PRONASCI II requer analisar a configuração espacial que foi proposta por Santos (1996), quando o autor concebeu o espaço a partir das relações sociais e da configuração territorial. A definição de configuração geográfica se aproxima substancialmente a contribuir com o direito a partir dos conceitos de espaço, território e escala o que daria aos juristas ferramentas importantes para pensar a análise cartográfica para além da identificação de áreas. Dentro da lógica material territorial, é necessário, portanto, de alguma forma, considerar a dimensão interdisciplinar em que envolve questões que esbarram de uma forma ou de outra, na Geografia e Direito, principalmente no que tange as geotecnologias (Ugeda, 2010).

Os territórios PRONASCI II referem-se às áreas delimitadas como prioritárias para a implementação da segunda fase do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI II), criado por meio do Decreto nº 11.436, de 15 de março de 2023. Este programa, instituído pela Lei nº 11.530/2007, é executado pela União com apoio de estados, DF e municípios e tem foco em questões sociais, como cidadanias, violência de gênero, apoio a vítimas, combate ao crime e racismo estrutural (BRASIL, 2007; 2023).

No contexto dos Territórios Prioritários do PRONASCI II, a dinâmica da violência letal está diretamente relacionada às novas formas de territorialização, frequentemente marcadas pelo domínio de grupos criminosos organizados, que operam segundo lógicas territoriais reticulares, conforme descrito por Haesbaert (2019). A concepção de territórios-rede é especialmente útil para compreender a atuação de facções e outros grupos em áreas vulnerabilizadas, como nos municípios da Região Metropolitana de Belém (RMB), selecionados como prioritários pelo PRONASCI II.

A compreensão dos conflitos socioambientais urbanos e das MVI nesses territórios requer metodologias que articulem instrumentos técnicos e normativos capazes de prever ou mapear as novas formas de regulação territorial. A proposta desta pesquisa parte justamente da indagação: como o Geodireito, associado às Geotecnologias, pode contribuir para a regulação territorial e a mediação dos conflitos socioambientais urbanos, com vistas à mitigação das MVI nos Territórios Prioritários do PRONASCI II?

O objetivo geral é analisar a potencialidade da integração entre Geodireito e Geotecnologias como instrumentos de suporte à análise de formas de regulação territorial, voltada à compreensão, monitoramento e mediação dos conflitos urbanos nesses territórios. Os objetivos específicos incluem: (i) mapear áreas urbanas conflituosas e com elevada incidência de MVI nos Territórios Prioritários do PRONASCI II; (ii) aplicar técnicas de geoprocessamento para identificar padrões territoriais que orientem a regulação do uso do solo e (iii) discutir a atuação normativa do Geodireito como ferramenta de análise de novas formas de regulação territorial, promovendo a mediação e a prevenção de conflitos urbanos e da violência letal.

A metodologia é interdisciplinar, articulando revisão bibliográfica e aplicação prática de ferramentas geotecnológicas, com foco na espacialização dos conflitos e na análise de padrões e similitudes referentes à regulação territorial. A coleta de dados inclui imagens de satélite, informações criminais e dados socioeconômicos dos territórios prioritários, integrados por meio de geoprocessamento e análise espacial.

Este estudo se justifica pela necessidade de qualificar os processos de regulação territorial, especialmente nos Territórios Prioritários do PRONASCI II, incorporando instrumentos técnico-jurídicos que promovam justiça socioespacial e segurança pública. A incidência das MVI evidencia não apenas uma crise de segurança, mas também uma crise na regulação territorial, que exige uma abordagem integradora, fundada na articulação entre Geodireito e Geotecnologias.

## **Desenvolvimento**

Em muitas cidades brasileiras, sobretudo nos Territórios Prioritários do PRONASCI II, a convivência simultânea entre estruturas de poder legal (instituições do Estado) e formas paralelas de controle (facções, grupos armados, lideranças cooptadas) cria um cenário em que a violência letal é, muitas vezes, mediada por mecanismos de coerção territorial, medo difuso e práticas de justiça própria (Rolnik, 2015; Maricato, 2016).

Uma linha importante para pensar a dinâmica urbana está apoiada na noção de 'territórios de exclusão'. Esse conceito rompe com a ideia de exclusão total ou absoluta dos espaços periféricos. Ao contrário, para Haesbaert (2019; 2014), o processo de exclusão ocorre de forma seletiva e relacional, configurando o que o autor denomina de 'inclusão perversa'. Nesse contexto, incluem-se os moradores de assentamentos precários — tais como favelas, ocupações irregulares, cortiços e periferias urbanas —, que não são totalmente excluídos da cidade e da sociedade, mas inseridos em condições extremamente desiguais e precarizadas.

As MVI constituem fenômenos altamente territorializados, cuja espacialização evidencia zonas críticas de vulnerabilidade social e falhas regulatórias (Chagas, 2021; Costa, 2017). Segundo Waiselfisz (2016), o mapeamento das MVI é essencial para identificar manchas criminais e orientar políticas públicas eficazes, estruturadas a partir de processos de regulação territorial mais robustos — premissas que fundamentam a atuação do PRONASCI II.

Em suma, a articulação entre Geotecnologias e Geodireito, sob a perspectiva da regulação territorial, oferece uma abordagem metodológica e conceitual inovadora para a análise e a mediação dos conflitos socioambientais urbanos e das MVI nos Territórios Prioritários do PRONASCI II. Ela fornece instrumentos técnicos e normativos indispensáveis para o enfrentamento das desigualdades territoriais e para a construção de cidades mais justas, seguras e sustentáveis.

## **Considerações Finais**

A integração entre Geodireito e Geotecnologias revela-se uma abordagem estratégica e inovadora para a análise e a mediação dos conflitos socioambientais urbanos, bem como para a reflexão crítica sobre os processos de regulação territorial. No contexto dos Territórios Prioritários do PRONASCI II, caracterizados por vulnerabilidades sociais, precariedade urbana e altos índices de Mortes Violentas Intencionais (MVI), a articulação entre instrumentos normativos e técnicos se mostra

fundamental para orientar políticas públicas mais justas, eficientes e territorialmente adequadas.

O Geodireito fornece o referencial jurídico necessário para transformar os diagnósticos técnicos em ações concretas, promovendo segurança jurídica, justiça socioespacial e respeito aos direitos territoriais. Simultaneamente, as Geotecnologias oferecem ferramentas indispensáveis para o mapeamento, monitoramento e análise das dinâmicas territoriais, subsidiando processos decisórios orientados por evidências.

Em síntese, o fortalecimento dessa abordagem integrada representa um avanço conceitual e metodológico no enfrentamento das complexas questões que atravessam os territórios PRONSCI II, contribuindo para a construção de cidades mais seguras, justas e sustentáveis, alinhadas aos princípios do direito à cidade e da justiça espacial.

## Referencias

ARAÚJO, G. **Geoprocessamento e Cadastro Territorial Multifinalitário: planejamento urbano em Belém-PA**. 2020.

BECKER, B. K. **Geodireito: por uma nova abordagem jurídico-espacial**. Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais. 2018.

BRASIL. Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007. **Institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI**. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 25 out. 2007. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/l11530.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11530.htm). Acesso em: 09 jun. 2025.

BRASIL. Decreto nº 11.436, de 15 de março de 2023. **Regulamenta a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, para dispor sobre a segunda fase do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI II**. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, ano 160, n. 52, p. 3, 16 mar. 2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-11.436-de-15-de-marco-de-2023-470384924>. Acesso em: 09 jun. 2025.

CHAGAS, V. M. **Atlas Geográfico de Homicídios da Região Metropolitana de Belém**. UFPA. 2021.

COSTA, L. F. **A dinâmica espacial dos homicídios em Belém-PA**. Tese de Doutorado. (2017).

HAESBAERT, R. **Viver no Limite: Território e multi/transterritorialidade em tempos de insegurança e contenção**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2014.

HAESBAERT, R. **O mito da desterritorialização: do “fim dos territórios” à multiterritorialidade**. 11°. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2019.

MARICATO, E. **O impasse da política urbana no Brasil**. Vozes. 2015.

Santos, M. **A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção**. Edusp. 1996.

UGEDA, L. A. M. **O geodireito enquanto identificação do conteúdo da geografia no direito: o caso do setor de energia como propulsor de desenvolvimento regional**. 2010. 153 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2010. Disponível em: <https://repositorio.pucsp.br/jspui/handle/handle/12294>. Acesso em: 9 jun. 2025.

WAISELFISZ, J. J. **Mapa da Violência: homicídios por armas de fogo no Brasil**. Flacso Brasil. 2016.